Tipo do Documento	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO -POP**	POP.SHH.004 - Página 1/4	
Título do Documento	**FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DE ROUPA PRIVATIVA A PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS POR CORONAVÍRUS – COVID - 19**	Emissão: 23/03/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 23/03/2022

1. OBJETIVO

- Este Procedimento Operacional Padrão (POP) foi elaborado no intuito de formalizar a padronização da distribuição de roupa privativa para ser utilizada por profissionais que prestam assistência, direta ou indiretamente,, aos pacientes suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus – COVID - 19 no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), bem como a respectiva distribuição e recolhimento da roupa privativa pela Equipe de Rouparia do HC-UFTM.
- Esta medida visa especificar os procedimentos necessários para a distribuição e recolhimento das roupas nas Unidades de Internação, melhorar a segurança do colaborador durante a execução dos procedimentos, evitando acidentes de trabalho e contaminações, e fornecer subsídios para implementação do recolhimento de roupa suja de forma segura e eficaz.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- A Rouparia Central, vinculada ao Setor de Hotelaria Hospitalar (SHH), é um dos serviços de apoio ao atendimento no HC-UFTM que visa oferecer aos usuários e trabalhadores: segurança, conforto, distribuição do enxoval em perfeitas condições de higiene e conservação e em quantidade adequada, com o propósito de atender as necessidades dos usuários, colaboradores e estudantes.
- Os processos e interfaces do serviço devem ter a gestão focada na qualidade da assistência prestada e na satisfação do cliente tendo, portanto, relação estreita com a Gestão da Clínica e com a Humanização da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Distribuição de roupa privativa para os profissionais

- Responsável pela entrega: auxiliar operacional da área limpa da rouparia central;
- Frequência: de domingo a segunda (24 horas por dia);
- Especificação da roupa privativa a ser dispensada: 01 conjunto de camisa e calça na cor verde água, tamanhos disponíveis médio e grande, embalados em saco plástico individualmente.

3.1.1 Procedimentos

- O responsável da Unidade e/ou enfermeiro da Unidade de Internação deverá solicitar o quantitativo de conjuntos privativos, de acordo com o número de profissionais que irão assistir, direta ou indiretamente, os pacientes que estiverem sob a condição de suspeita ou confirmação de contaminação pelo COVID – 19. A solicitação deve ser realizada pelo sistema da Hotelaria, disponível no portal de serviços, ou por telefone, na rouparia central, através do ramal 5111;
- O encarregado da rouparia, após recebimento da solicitação, providenciará a separação do quantitativo de roupas privativas solicitadas pelo responsável da Unidade de Internação;
- O profissional que irá assistir o paciente suspeito ou portador de COVID – 19 deverá buscar o conjunto privativo diretamente na área limpa da rouparia central e assinar o

recebimento da roupa em impresso próprio da rouparia;

- O auxiliar operacional da área limpa da rouparia central entregará o conjunto privativo para cada profissional que estiver relacionado na solicitação;
- Após recebimento do conjunto privativo o profissional de saúde e/ou higienização deverá se dirigir ao vestiário específico para funcionários e realizar a retirada dos pertences, vestir a roupa privativa e deixar os pertences pessoais nos escaninhos apropriados para guarda de objetos pessoais. Importante que o profissional tenha disponível um (01) cadeado para manter os pertences em segurança no vestiário.

3.2 Recolhimento de roupa suja

- O profissional de saúde e/ou higienização, após o término da assistência ao paciente suspeito ou confirmado por COVID – 19, deverá realizar a retirada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizando a técnica padronizada e se direcionar ao vestiário dos funcionários para realizar a higiene corporal e retirada da roupa privativa do hospital;
- O profissional deverá descartar a roupa privativa nos *hampers* específicos para roupa suja, localizados nos vestiários feminino e masculino;
- O recolhedor da roupa suja deverá coletar as roupas sujas fazendo uso dos EPIs nos vestiários específicos para funcionários e demais unidades geradoras do HC-UFTM: Unidade de Oncologia (Central de Quimioterapia) Centro de Reabilitação, Ambulatório de Especialidades Ambulatório Maria da Glória, Ambulatório de Pediatria, Núcleo de Métodos Gráficos, Unidade de Pediatria, Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulta, Coronariana e Pediátrica, Unidade de Neurologia, Hemodinâmica, Hospital da Mulher, Unidade de Clinica Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica, Unidade Onco-Hematologia - Transplante de Medula Óssea (TMO), Unidade de Cuidados Intermediários (Berçário), Centro Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Ortopedia, Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias (UDIP), Hospital Dia, Pronto Socorro (PS) Adulto, PS Infantil, Patologia Cirúrgica e Setor de Radiologia;
- O recolhedor da área suja da rouparia deverá coletar a roupa suja nos expurgos das unidades geradoras;
- Conduzir o carrinho para a rouparia, abrigo de roupa suja, hermeticamente fechado, respeitando o limite da capacidade;
- Introduzir o carrinho na área suja, até a barreira física;
- Abrir o carrinho e retirar os sacos plásticos para *hamper*, de cor amarela e verde, colocando-os após a barreira física;
- Fechar o carrinho e mantê-lo estacionado na área suja, após higienização;
- Manter o carrinho sempre limpo.

3.2.1 Considerações

- A roupa suja deverá ser acondicionada no saco plásticos de *hamper*, onde deverá permanecer nos vestiários de funcionários e/ou expurgo da unidade geradora, até o recolhimento por funcionário da empresa terceirizada;

- A coleta será realizada em horários pré-determinados para que a roupa fique o menor tempo possível nas unidades geradoras.
- O coletador não irá coletar os sacos plásticos de *hampers* que estiverem no chão, no corredor das unidades geradoras e fora do expurgo do Centro Cirúrgico.
- O coletador não poderá tocar nas superfícies, como maçanetas de portas e botões de elevadores de carga, com as mãos enluvadas.
- Após cada coleta, o coletador deverá realizar a limpeza do carrinho de coleta com água e sabão.
- Os EPIs que não são descartáveis deverão passar por um processo de limpeza com água e sabão diariamente e serem armazenados secos.
- A coleta de roupa suja deverá seguir os horários apresentados no quadro a seguir:

Horários de coleta da roupa suja
5h30min às 7 horas
10h30min às 11h15min
12h30min às 13h45min
15h30min às 16h45min
18h15min às 19 horas
22 horas às 0h30min
4h30min às 6h30min

- A limpeza dos carrinhos deverá ser realizada no pátio 9, em área específica destinada a higienização dos carrinhos;
- Os horários de coleta da roupa suja não deverão coincidir com a entrega de refeições e roupa limpa;
- O transporte de roupas sujas deverá acontecer pelo elevador de carga suja nº 3;
- Em caso de defeito no elevador de carga suja, o coletador deverá adotar as medidas abaixo:

✓ Comunicar imediatamente o defeito ao serviço de Portaria do HC-UFTM;
✓ Fixar identificação para sinalizar que o elevador se encontra com defeito;
✓ Identificar o elevador nº 2 como elevador sujo;
✓ Comunicar o serviço de higienização para realizar a limpeza do elevador.
✓ Observação: enquanto o elevador de carga suja estiver com defeito, o fluxo de pessoas e de roupa limpa deverá ser realizado exclusivamente pelos elevadores sociais laterais, nº 1 e 4.

4. REFERÊNCIAS

1. ANVISA, Processamento de roupas de serviços de saúde, 2007.
Augusto A. Muzzano – (SPR) Hospitalar – Centro São Camilo de Desenvolvimento em administração em Saúde.

2. O Hospital, Manual do Ambiente Hospitalar - 8ª Edição - Virginia Helena Soares de Souza e Nelson Mozachi.

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009.

4. Secretaria do Estado de Minas Gerais. Infecção Huamna pelo SARS – COVI – 2 (doença pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19), versão 2 atualizada em 04-03-2020. Belo Horizonte: março, 2020.

5. Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM). Procedimento Operacional Padrão (POP) "Fluxo do Enxoval no âmbito do HC-UFTM". Uberaba-MG. 2019.

5. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
1	20/03/2020	Trata da padronização do fluxo de distribuição de roupa privativa a profissionais na assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados por coronavírus – Covid - 19

Elaboração Cristina de Oliveira Eurípedes Rogério dos Santos Camilo Renata Maria Dias de Abreu, chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Data: 20/03/2020
Validação Comitê de Enfrentamento Institucional SARS-CoV2 (Doença pelo Coronavírus - COVID 2019)	Data: 20/03/2020
Registro, análise e revisão final Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento	Data: 23/03/2020
Aprovação Renata Maria Dias de Abreu, chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Data: 23/03/2020

Cópia eletrônica não controlada
Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos.
® 2019, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados.
www.Ebserh.gov.br